



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital N.º 33/2001  
de 08 de novembro de 2001

"Altera o Parágrafo 1º, do Artigo 13, da Lei nº 1884, de 10 de julho de 1998 (Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente) e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Lei N.º 2102  
De 08 de novembro de 2001

Artigo 1º - O Parágrafo 1º, do Artigo 13, da Lei nº 1884, de 10 de julho de 1998, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 1º - A remuneração dos Conselheiros não gera relação de emprego com a Municipalidade, não podendo ser fixado o valor superior de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, com reajuste no mesmo período e percentual que os servidores públicos municipais."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 08 DE NOVEMBRO DE 2001

  
CONCEIÇÃO APARECIDA ADVINO DE SOUZA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

  
MARIA ISABEL JOSÉ  
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO